

CONVÊNIO Nº 026/2016

Convênio que entre si celebram a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB e o Município de Itabuna.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.574.983/0001-11, com sede na cidade de Salvador, na Av. Estados Unidos, nº 558, Comércio, Salvador/BA – CEP: 40.010-020, neste ato representado por seu Presidente, **ANTÔNIO CARLOS MARCIAL TRAMM**, e o **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, Itabuna/BA – CEP: 45.607-001, inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.490/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito, **CLAUDEVANE MOREIRA LEITE** doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Convênio gerado através do processo administrativo nº1106160044094.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente **Convênio**, a cessão de pessoal para proferir decisões singulares, em processos de empresário e sociedade empresária limitada, e autenticar instrumentos de escrituração das Empresas Mercantis e dos Agentes Auxiliares do Comércio, nas instalações do Escritório Regional da **JUCEB** em **ITABUNA**, através de servidor público devidamente autorizado por Portaria específica do Presidente da **JUCEB**, conforme faculta o Parágrafo Único do art. 42, da Lei nº 8.934/94 e dispositivos da IN/DREI nº004 de 05.12.2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1-O **MUNICÍPIO**, por Instrumento Legal, publicado no Diário Oficial Municipal, colocará funcionário(s) à disposição do Escritório Regional da **JUCEB**, para realização dos serviços de que trata o presente Convênio, acima descritos, **sem qualquer ônus para a entidade cedida**, ficando o município obrigado a apresentar mensalmente comprovante do contracheque e recolhimento dos encargos sociais do(s) servidor(es) colocado(s) à disposição por força deste Convênio.

Handwritten signature



2.2-Em caso de aposentadoria, licenças ou exoneração do servidor colocado a disposição do Escritório Regional, será designado outro servidor, observando os mesmos procedimentos e requisitos indicados nas cláusulas deste convênio.

2.3-O servidor destacado para realização do que trata a cláusula anterior, só poderá se afastar das atividades desenvolvidas no Escritório Regional após previa comunicação, por escrito, ao **Município de ITABUNA** e este à **JUCEB**, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEB

3.1-A **JUCEB** dará apoio técnico ao servidor autorizado por Portaria da Presidência colocado a disposição do Escritório Regional para proceder com as atribuições previstas na cláusula primeira deste convênio, quanto ao seu treinamento e atualização da legislação, bem como procedimentos e atos do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, orientando e supervisionando os serviços delegados por força deste Convênio.

3.2- A **JUCEB** só procederá com a capacitação e treinamento do servidor, a ser realizado na sede da JUCEB, após a publicação do Instrumento Legal publicado no Diário Oficial Municipal colocando-o à disposição do Escritório Regional.

3.3- As despesas de capacitação inicial, quando da instalação do Escritório Regional, realizadas na sede da JUCEB correrão por conta da entidade conveniada, e as demais despesas de atualização quando formalmente requeridas pelo Escritório Regional e deferidas pela Presidência, correrão por conta da JUCEB.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1-O presente Convênio vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura, ressalvada a hipótese de fato superveniente prejudicial aos interesses dos serviços prestados pela **JUCEB**, caso em que esta poderá denunciá-lo mediante comunicação por escrito sem necessidade de qualquer comunicação prévia.

4.2-Qualquer das partes poderá, independentemente de causa e a seu juízo, denunciar este Convênio no decorrer da sua vigência, mediante comunicação prévia à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.3-A rescisão unilateral deste convênio, por qualquer das partes, não gerará direito a qualquer indenização ou ressarcimento.


CLÁUSULA QUINTA: FORO

5.1-Fica eleito o Foro desta Cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente convênio eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias.

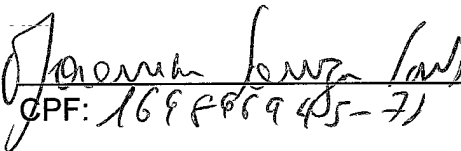
Salvador/Ba, 14 de julho de 2016.

Antônio Carlos Marcial Tramm
Junta Comercial do Estado da Bahia

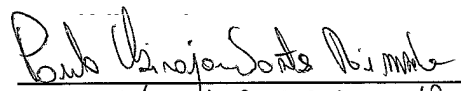
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA


Claudevane Moreira Leite
Prefeitura Municipal de Itabuna

Testemunhas:-----

1. 

CPF: 169.888.945-71

2. 

CPF: 169.209.375-49



AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.

Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC e Associação dos Procuradores do Estado da Bahia - APEB.

Objeto: Autorização de uso das instalações do Palácio da Aclamação, para realização do coquetel de encerramento do Fórum Nacional da Mediação e Arbitragem; Vigência: 15 de julho de 2016; Assinam: João Carlos Cruz da Oliveira/IPAC e Crislane Santana Guimarães - Procuradora do Estado Vice-Presidente da APEB - Autorizada.

**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

TERMO DE COMPROMISSO DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO - CONTRATAÇÃO

ESTUDANTE	A PARTIR DE	TÉRMINO	NÍVEL	UNIDADE
RAVENA DAFNE COSTA CARMINEIRO	18/07/2016	17/01/2017	SUPERIOR	MUSEU

Salvador, 13 de julho de 2016.

ÂNGELA GÓES NEIVA
Diretora Geral

Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM

DIAMANTES DO PARAQUAÇU S/A - PARADISA - EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ Nº 14.312.086/0001-00
NIRE Nº 29.3.0003350-6
COMPANHIA FECHADA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Diamantes do Paraguaçu S/A a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 27 de julho de 2016, às 16 horas, na sede da sociedade, situada na Avenida Quarta nº 460 - Centro Administrativo da Bahia, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Assembléia Geral Ordinária:

- I. Aprovar as demonstrações financeiras de 2015;
- II. Autorizar a compensação de prejuízo com reservas de lucros a realizar no valor de R\$ 160.467,23, com base no art. 183, da Lei 6.404/76, referente ao exercício de 2014;
- III. O que ocorrer.

Salvador, 12 julho de 2016

LIQUIDANTE

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAPIDAÇÃO DE GEMAS - PRECIGEM S/A
EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ Nº 13.680.774/0001-90
NIRE Nº 29.3.0001529-6
COMPANHIA FECHADA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Precigem S/A a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 27 de julho de 2016, às 10 horas, na sede da sociedade, situada na Avenida Quarta nº 460 - Centro Administrativo da Bahia, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Assembléia Geral Ordinária:

- I. Aprovar as demonstrações financeiras de 2015;
- II. O que ocorrer.

Salvador, 12 julho de 2016

LIQUIDANTE

Empresa Baiana de Alimentos S.A. – EBAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A - EBAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A - EBAL, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 22 de julho de 2016, às 08:00 horas, na sede social da Empresa, situada na Av. General Graça Lessa, nº 898, Vale do Oguirijá - Brotas, nesta Capital, com a seguinte ORDEM DO DIA:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- a) Alteração do Art. 14º do Estatuto Social da Empresa;
- b) Incorporação do saldo da conta de adiantamento para aumento do capital social em 11/07/2016.
- c) O que ocorrer.

Salvador, 13 de julho de 2016

Jorge Fontes Heredia

Presidente do Conselho de Administração

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

RESUMO: Processo nº: 1106160065814; 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2015 firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e a Empresa Telemar Norte Leste S.A. Objeto: Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC, modalidade LDN e LDI, por mais 12 (doze) meses. Vigência: 15 de julho de 2016 à 14 de julho de 2017. Data da Assinatura: 14.07.2016. Assinatura: Antonio Marcial Tramm pela JUCEB e Ivan Cicero Silva Laranjeira e Derneval Soares da Silva pela contratada.

Resumo: Convênio nº 026/2015 entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Itabuna/BA. Objeto: a cessão de pessoal para proferir decisões singulares, em processos de empresário e sociedade empresária limitada, e autenticar instrumentos de escrituração das Empresas Mercantis e dos Agentes Auxiliares do Comércio. Prazo: 02 anos a partir da data de sua assinatura. Assinaturas: Antonio Marcial Tramm pela JUCEB e Claudovane Moreira Leite pelo Município. Em SSA. 14/07/2016. Ass. Antonio Marcial Tramm - Presidente//

**Superintendência de Desenvolvimento
Industrial e Comercial - SUDIC**

PORTARIA Nº 075/2016 - DP

O DIRETOR PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL - SUDIC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o quanto consta do Processo nº. 1105150004870,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras Maria Cristina da Costa Botelho e Almeida, cadastro nº. 70.100.561-0, Lucia Maria Vianna Tavares, cadastro nº. 70.100.628-4, e Márcia Regina Rangel Garschagen, cadastro nº. 70.100.566-4, para, sob a presidência da primeira, apurar os fatos decorrentes de sindicância antes instaurada e concluída, a ensejar possível conduta violadora dos deveres funcionais, a teor do disposto no Art. 175, I, II, III, VII, da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, acrescida das modificações resultantes de normas supervenientes, tendo em vista afronta manifesta aos princípios da legalidade e da economicidade, a caracterizar evidente ausência de zelo e cuidado que o servidor público deve ter de velar pelo patrimônio público, a causar prejuízos materiais no âmbito de contratação firmada por esta Autarquia, de cuja prática são imputados os, então, servidores de Cadastros nºs 70.447.943-6, 70.466.043-5, 70.487.743-0, 70.496.018-6, 70.454.177-0, 70.491.318-9, 70.484.564-5, 70.362.893-5 e 70.502.402-2, bem como o servidor do quadro efetivo de Cadastro nº 70.100.430-5.

Art. 2º - O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua instauração, e concluído em prazo não excedente a 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Como consequência, ficam revogadas as Portarias nºs 038/2016-DP e 063/2016-DP, cujas publicações se deram, respectivamente, no DOE nas datas de 20.04.16 e 02.07.16.

Publique-se e cumpra-se.

Simões Filho, 14 de julho de 2016.

JAIRO PINTO VAZ
DIRETOR PRESIDENTE